



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, Aracaju-SE. Cep.: 49.080-902
Home Page: www.jfse.jus.br

PREGÃO PRESENCIAL N. 35/2014 –
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 2057/2012-JF/SE

OBJETO: Registro de Preços para aquisição e instalação de solução para captura, armazenamento, gerência e disponibilização de áudio e vídeo, em meio digital – DRS.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

FUNDAMENTO LEGAL: Decretos nºs 3.555/00 e 7.892/13 e Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Decreto nº 7.174/2010, e a Lei Complementar 123/06 e alterações (regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07).

ABERTURA: DATA: 28/05/2014
HORA: 10:00 horas (horário local)
Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

FONE/FAX: (79) 3216-2300 – CPL/Pregão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

A **UNIÃO FEDERAL**, pelo presente edital e através da **JUSTIÇA FEDERAL – Seção Judiciária do Estado de Sergipe**, CNPJ n. 05.426.567/0001-48, situada à Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, torna público que o Pregoeiro deste Órgão, nomeado pela Portaria n. Portaria nº. 076/11 - DF, realizará o certame licitatório em epígrafe, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço unitário do lote**, em que se observarão os preceitos de direito público e, subordinada aos ditames da Lei 10.520, de 17/07/2002, às condições estabelecidas neste ato convocatório e, subsidiariamente, à disciplina da Lei nº 8.666/93, ocasião em que realizar-se-á o credenciamento dos interessados, o recebimento dos respectivos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, as ofertas de lances, e demais atos para processamento do certame.

1 – DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição e instalação de solução para captura, armazenamento, gerência e disponibilização de áudio e vídeo, em meio digital – DRS.

2 – DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. As justificativas para a presente contratação está disposta no item 2 do termo de referência.

3 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 3.1. No dia, hora e local indicados a seguir se fará a abertura do certame:
3.2. DATA: 28/05/2014, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
3.3. HORA: 10:00h (dez horas) – horário local.
3.4. LOCAL: Sala de Licitações da Secretaria Administrativa da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Sergipe situada à Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da presente licitação **as empresas que atendam as condições deste Edital e seus Anexos**, inclusive quanto à documentação que apresentarem, até as **09 horas e 59 minutos do dia 28/05/2014**, ao Pregoeiro, em sessão pública, no endereço constante do preâmbulo deste edital:
- a) representante portando quaisquer dos documentos de credenciamento indicados no **item 5**, em separado dos envelopes 1 e 2;
 - b) “PROPOSTA COMERCIAL” (envelope 1);
 - c) “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” (envelope 2).

4.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) cujo representante não esteja presente à sessão pública de processamento do certame;
- b) que não apresente em seu Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado;
- c) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial; bem como tenha concordata concedida, conforme previsão inserta no art. 192 da Lei nº 11.101/2005;
- d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, Estado ou Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e) que estejam reunidas em consórcios de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- f) Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- h) Constituídas sob a forma de cooperativas.
- i) que descumpra o art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.3. Quando a contratação for realizada no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), seja por item, ou global, o processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preceitua o art. 6º do Decreto 6.204/2007.

4.4. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- a) Após a fase de lances e antes da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5(cinco) minutos, contados da solicitação verbal da pregoeira ou de algum membro da equipe de apoio, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente de valor abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e desde que o valor esteja dentro do estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
 - a.2. não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, será convocado as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - a.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta condição, será realizado um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

- a.4. o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- a.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o objeto licitado será adjudicado à licitante com proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada nos termos das condições do item referente ao julgamento das propostas inserida neste deste edital.

4.5. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DO DECRETO 7.174/2010

Nas aquisições de bens e serviços de informática e automação, será assegurada a preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248/1991, regulado pelo art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, observando a seguinte ordem:

- a) tecnologia desenvolvida no País + Processo Produtivo Básico (PPB) + Micro e Pequena Empresa;
- b) tecnologia desenvolvida no País + Processo Produtivo Básico;
- c) tecnologia desenvolvida no País + Micro e Pequena Empresa;
- d) tecnologia desenvolvida no País;
- e) Processo Produtivo Básico (PPB) + Micro e Pequena Empresa;
- f) Processo Produtivo Básico (PPB);

5 –DO CREDENCIAMENTO

5.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento do(s) representante(s) do(s) licitante(s). Para tanto será indispensável apresentação dos seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tanto, comprovando esta capacidade jurídica;
- b) procuração particular ou carta de credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, EXPRESSAMENTE QUANTO À FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS VERBAIS E A PRÁTICA DE TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO PREGÃO, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos, citados na alínea “a”, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos. Caso haja opção pela carta de credenciamento, poderá ser utilizado o modelo contido no **ANEXO VII** deste edital.

5.2. O representante do licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro o documento de credenciamento, juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

5.3. Os documentos necessários ao credenciamento dos representantes poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticado por servidor desta

Seção Judiciária, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

- 5.4. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome deste, sempre que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.
- 5.5. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim como o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, **impossibilitará** a participação da empresa na fase de lances verbais, concorrendo apenas com os preços apresentados na proposta comercial.
- 5.6. Os representantes das empresas concorrentes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos.

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1. A **Proposta Comercial** deverá ser apresentada, **em uma única via**, em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro
 JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE
 SERGIPE
 PREGÃO N° xx/20xx – JF/SE
 SESSÃO PÚBLICA DIA xx/xx/20xx, às xx horas e xxx minutos.
 ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”
 (razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

e, obrigatoriamente, ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada **por representante legal da empresa, informando nome completo, CPF e função que exerce na referida empresa** e consignar, entre outras:

- a) o CNPJ e a razão social do proponente;
- b) **Preço unitário e total de cada item, que não poderá ser superior ao máximo fixado pela JFSE, constante no ANEXO IV deste EDITAL, bem como preço unitário e global do lote**, em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre o preço unitário e o global, prevalecerá o primeiro e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;
- c) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias ao fornecimento;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem os prazos de validade serão entendidas como válidas pelo período supramencionado;
- e) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta e praça de pagamento.
- f) indicar o prazo para a entrega do(s) objeto(s), que deve ser de 30 (trinta) dias a partir da data de solicitação do fornecimento, bem como o prazo de instalação e

treinamento, que deve ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos materiais;

- g) **estar assinadas por pessoa física que represente legalmente a empresa licitante, informando nome completo, CPF e função que exerce na referida empresa.**
- h) ter como anexo declaração que atende os requisitos previstos no Decreto 7.174/2010, se for o caso;
- i) ter como anexo declaração do licitante, específica para a licitação, de que manterá a garantia contra defeito de fabricação e/ou vícios de funcionamento, enquanto vigorar a validade dos produtos, na forma disposta nos itens 11 e 12 do termo de referência;
- j) **As propostas deverão ser encaminhadas juntamente com o ato constitutivo consolidado, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com suas alterações, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e/ou Procuração com poderes específicos, de forma a comprovar a representatividade da pessoa que assinou a Proposta de Preços;**

6.2. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

- a) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- b) **não** atendam às exigências deste edital;
- c) **não** contiverem declaração de que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas decorrentes de tributos, contribuições, seguros, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, demais encargos cabíveis.

6.3. Todos os documentos e declarações apresentados no envelope “Proposta Comercial” deverão seguir, no que couberem, as regras definidas no **item 05.03** deste ato convocatório.

6.4. Poderá ser exigida amostra conforme disposto no item 14.2 do termo de referência;

6.5. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. A **Documentação de Habilitação** deverá ser apresentada, **em uma única via**, através do Envelope nº 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro
 JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE
 SERGIPE
 PREGÃO Nº xx/20xx – JF/SE
 SESSÃO PÚBLICA DIA xx/xx/20xx, às xx horas e xx minutos.
 ENVELOPE 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
 (razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

E conterà no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (incluindo apenas o último ativo)**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso

de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa da União, conforme Dec. 5.586/2005);
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa licitante, correspondente ao **ICMS**, se for o caso;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante, correspondente ao **ISS**, se for o caso.
- g) Certidão Negativa de Débitos (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**);
- h) Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz e acima de quatorze anos, ou pessoas em atividades noturnas, insalubres e/ou perigosas para aquelas menores de dezoito anos, conforme art. 7º, inc. XXXIII, da CF/88 (**MODELO – ANEXO III**).

D) A licitante classificada em primeiro lugar, que se enquadre nas regras descritas no Decreto 7.174/2010, deverá encaminhar a seguinte documentação:

a) Portaria de Habilitação expedida para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico – PPB; ou

b) Portaria expedida para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação da condição de Bens com Tecnologia Desenvolvida no País ou reconhecimento de Bens Desenvolvidos no País.

A veracidade acerca das informações constantes das Portarias apresentadas pelas licitantes será verificada mediante consulta ao sítio do Ministério da Ciência e Tecnologia (www.mct.gov.br).

7.2. No tocante às microempresas e empresas de pequeno porte, aplica-se os artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/06 (regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07).

7.3. A apresentação de regularidade junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), devidamente atualizado exige o concorrente da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 7.01, bem como na alínea “a” do item 7.04.

7.4. Todas as licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

- a) Declaração, observadas as sanções legais cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, a qual será exigida apenas em caso positivo, conforme anexo II;
- b) Declaração, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo III;
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com IN 02, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG, de 16.09.2009, conforme Anexo V.

- d) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital;
 - e) **Atestado(s) na forma exigida no item 13 do termo de referência, anexo I deste edital;**
 - f) Apresentar atestado(s) de capacitação técnica, emitido(s) por empresa de direito público ou privado, capaz(es) de comprovar, em razão de contrato vigente ou já cumprido, que a licitante já forneceu objeto(s) compatível(is) com o(s) especificado(s) no Termo de Referência. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o objeto licitado.
 - g) Declaração, em papel timbrado, de que a empresa cumpre o disposto na Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ -, que veda a contratação, manutenção ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.
- 7.5.** Os documentos de habilitação poderão ser fornecidos em originais, fotocópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por servidor desta Seção Judiciária.
- 7.6.** A autenticação de documentos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, após aberta a sessão, somente será realizada caso o Pregoeiro julgue conveniente, motivo pelo qual se recomenda o comparecimento antecipado dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio.
- 7.7.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CGC/CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- a) se o licitante for a empresa **matriz**, toda a documentação deverá estar com o número do CGC/CNPJ da **matriz**, ou;
 - b) se o licitante for uma **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CGC/CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar do próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;
 - c) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CGC/CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8 - DO PROCEDIMENTO:

- 8.1.** Nenhum documento e/ou proposta escrita será(ao) recebido(s) pelo Pregoeiro **depois de aberta a sessão**, salvo dos licitantes já presentes, assim como não se admitirá quaisquer adendos e/ou alterações, motivo pelo qual se recomenda a todos os interessados que estejam presentes no local identificado **no item 3.4**, pelo menos 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início da sessão, para proceder aos respectivos credenciamentos.

- 8.2.** No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública e na presença dos representantes dos licitantes e da Equipe de Apoio, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a “Proposta Comercial” (envelope 1) e os “Documentos de Habilitação” (envelope 2), sendo os trabalhos ordenados como segue:
- a) quinze minutos antes do horário previsto para o início da sessão, o Pregoeiro iniciará a fase de credenciamento dos representantes dos licitantes interessados;
 - b) no horário fixado **no item 3.3**, será **aberta a sessão** e recolhidos os envelopes das concorrentes cujos representantes estejam devidamente credenciados, exibindo-os para que todos constatem a sua inviolabilidade;
 - c) a seguir, realizar-se-á a abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” (envelope nº 01), sendo os documentos contidos nos mesmos rubricados pelo Pregoeiro e os preços propostos cadastrados, para conhecimento de todos;
 - d) cadastradas as propostas, o pregoeiro procederá à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, cujos preços cotados não poderão ser superiores a 10 % (dez por cento) do menor valor proposto. Em casos que não haja, no mínimo, três concorrentes no conjunto formado pelo autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela, o pregoeiro admitirá, em ordem crescente, os licitantes cujas propostas estejam acima deste limite, até completar o número máximo de três, à luz da legislação vigente;
 - e) ato contínuo, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio informará os nomes das empresas que poderão ofertar lances, sendo que os lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em **valores distintos e decrescentes**, sempre que o Pregoeiro convidar individualmente, de forma seqüencial, o representante para fazê-lo, a partir do autor da **proposta de maior preço** até o de menor, e assim sucessivamente. A recusa em ofertar lances quando convocado acarreta a exclusão do particular da fase competitiva, com o registro do último lance ofertado ou da proposta escrita, caso não haja lances, como sua melhor proposta; **Nos valores registrados, serão consideradas apenas as duas primeiras casas decimais**
 - f) dar-se-á por encerrada a etapa competitiva de lance verbais quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem o desinteresse em apresentar novos lances, sendo, neste caso, registrados e classificados os preços finais propostos. Na ocasião, ficarão as propostas disponíveis para exame dos representantes presentes;
 - g) após, feito isso para todos os itens, se for o caso, o Pregoeiro verificará a compatibilidade do menor preço ofertado com o preço médio de mercado, procedendo à negociação junto ao particular que propôs o menor preço para obter melhores condições para a Administração;
 - h) aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro analisará a proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço quanto aos requisitos objetivos definidos no edital;
 - i) desclassificada a proposta de menor preço ou na hipótese prevista na alínea “l” deste item, o Pregoeiro negociará com o autor da proposta classificada em segundo lugar, visando obter melhores condições para a Administração; aceito o preço negociado, será também analisada a proposta quanto aos requisitos objetivos fixados no edital; e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;
 - j) acolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” do respectivo licitante, examinando os documentos constantes do mesmo, frente aos termos do ato convocatório e da legislação vigente;
 - l) inabilitada a concorrente, o Pregoeiro retomará os procedimentos fixados nas alíneas “i” e “j” deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada à contratar e cujo preço interesse à administração;

- m) identificada a melhor proposta para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer do presente julgamento, sendo registrada(s) em ata a(s) síntese(s) das razões do(s) recurso(s), caso em que será encerrada a sessão e estabelecido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação formal do recurso e das respectivas contra-razões (em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente); do contrário, o Pregoeiro procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor, registrando-se em ata circunstanciada da sessão;
- n) adjudicado o objeto ao vencedor, caso não haja recurso, o Pregoeiro devolverá os envelopes “Documentação de Habilitação” lacrados aos respectivos concorrentes e solicitará ao vencedor, se julgar necessário, a apresentação de nova planilha de preços, unitários e totais, com os valores compatíveis ao lance vencedor, no prazo de dois dias úteis.

- 8.3.** Para o caso de não serem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular melhores condições para a Administração.
- 8.4.** Em havendo **desclassificação ou inabilitação** da empresa que apresentou a menor proposta escrita, o Pregoeiro reiniciará os procedimentos sempre que houver outro(s) concorrente(s), baseando-se na nova proposta escrita de menor valor para aplicação da regra de 10 % (dez por cento) ou dos três menores preços propostos.
- 8.5.** Em caso de **apresentação de recurso**, o Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação” até que seja julgada a(s) demanda(s), devendo as empresas interessadas retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias após esta data, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 8.6.** Caso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

9 - DO JULGAMENTO:

- 9.1.** O **julgamento das propostas comerciais** será processado segundo os critérios objetivos abaixo:
 - a) não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues os envelopes “Proposta Comercial”; assim com, não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões não ressaltados na proposta e que ponham em dúvidas informações essenciais à compreensão;
 - b) serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações contidas neste ato convocatório e anexos; assim como, as que infrinjam preceitos contidos em legislação específica;
 - c) preços manifestamente superiores ao de mercado ou inexequíveis, comprovados através de pesquisa de mercado e/ou planilhas de custos contidas no Termo de Referência, serão desclassificadas, nos termos art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;
 - d) propostas ou lances que contenham valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, serão desclassificadas;
 - e) não serão consideradas, para efeito de julgamento, ofertas de quaisquer vantagens não previstas neste instrumento de convocação;

- f) no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, **O MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE**, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada, conforme item 6.01, alínea “b” deste edital, ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.

9.2. O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios abaixo:

- a) serão inabilitadas as concorrentes que não atenderem às exigências estipuladas na **CLÁUSULA VII - HABILITAÇÃO** deste ato convocatório; bem como, as que transgridam normas da legislação vigente;
- b) os participantes que apresentem dos documentos com data da validade vencidas serão inabilitados;
- c) documentos com rasuras ou entrelinhas que ponham em dúvida a veracidade dos dados acarretarão a inabilitação do licitante.

10- DO DESEMPATE, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, em conformidade com o previsto no art. 45, § 2º, da referida Lei.
- 10.2.** Em caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, sendo uma delas microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser observado, para efeito de desempate, o que reza os artigos 44 e 45 da LC 123/06.
- 10.3.** O Pregoeiro, caso não haja recurso em oposição ao julgamento do certame, adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração.
- 10.4.** O Juiz Federal Diretor do Foro homologará, caso julgue conveniente, a decisão do Pregoeiro, autorizando a respectiva contratação.

11 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 11.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 11.2.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@jfse.jus.br.

12 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 12.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 12.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1.** Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação detalhada e formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, ficando desde então lhes assegurada vista dos autos.
- 13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
- 13.2.1.** Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 13.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 13.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5.** Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Diretoria do Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Sergipe, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 13.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações e Contratos, no 1º Andar do Edifício-sede da Justiça Federal, à Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, nesta capital, nos dias úteis, no horário das 9h às 18h (horário local).
- 13.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

14 – DA ASSINATURA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1.** Os licitantes classificados deverão assinar a Ata de Registro de Preços **no prazo de cinco dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação.
- 14.1.1.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 14.1.2.** O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no subitem 14.1.1 ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 14.1.3.** Para aqueles licitantes com sede em Aracaju/SE, a Ata de Registro de Preços deverá ser assinada na Seção de Licitações e Contratos da Seção Judiciária de Sergipe, no endereço constante do preâmbulo, por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado de procuração ou contrato social e cédula de identificação.

- 14.1.4.** No caso de licitantes domiciliados em local diverso da Sede da Seção Judiciária de Sergipe, o envio da Ata de Registro de Preços se dará por meio de correio eletrônico, fac-símile ou de Aviso de recebimento – AR a ser postado através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
- 14.1.5.** O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o transcorrer do prazo e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 14.1.6.** A existência de preços registrados não vincula a Administração a firmar contratações que deles possam advir, não gerando às licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies.
- 14.1.7.** Respeitada a legislação pertinente às licitações e ao registro de preços, fica facultada à Administração a realização de certame específico para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 14.1.8.** A Ata de Registro de Preços **terá validade de 01(um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura, se ficar comprovada vantagem à Administração.
- 14.1.9.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 14.1.10.** As quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I – são estimativas máximas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Sergipe – o direito de adquirir de cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

15 – DA CONTRATAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 15.1.** As licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, Anexo VI deste Edital.
- 15.2.** Como condição para emissão da nota de empenho a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 15.3.** A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação, para retirada da nota de empenho.
- 15.4.** O prazo de retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 15.5.** A Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária de Sergipe reserva-se o direito de aumentar as quantidades do objeto da licitação, conforme disposto no art. 65, da Lei n. 8.666/93.
- 15.8.1.** As obrigações da partes estão dispostas nos itens 15 e 16 do termo de referência, sem prejuízo de outras dispostas neste edital e em seus anexos.

16 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1.** Os materiais e os serviços devem ser entregues/realizados e recebidos nos prazos, na forma e nos locais estabelecidos nos itens 17, 18 e 20 do termo de referência.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União e/ou Convênio firmado entre o TRF 5ª Região com a CEF, conforme disposto no item 21 do termo de referência.
- 17.2.** Para fazer face à despesa, se ocorrer, será emitida nota de empenho pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira desta Seccional.

18 – DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota Fiscal aceita, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato (supervisor da Seção de Administração Predial e Engenharia – SAPE), conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93, observado os seguintes procedimentos:

18.2. Havendo atraso no pagamento da NF/Fatura por parte da Justiça Federal, **desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, cujos juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização monetária;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.3. Será considerada como termo inicial do prazo previsto para o pagamento, a data do “atesto” exarado na nota fiscal.

18.2. A Seção Judiciária de Sergipe poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19 – DAS PENALIDADES

19.1. A emissão pela licitante de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e/ou à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ensejará aplicação de multa de até 5% sobre o valor total do objeto lícitado.

19.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato/retirar nota de empenho ou não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 19.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato/instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa de até 15% do valor a ele adjudicado.
- 19.4.** No caso de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao Órgão, será aplicada advertência.
- 19.5.** A inexecução parcial do objeto ensejará a aplicação de multa de até 5% calculada sobre o valor dos materiais não entregues;
- 19.6.** A inexecução total do objeto ou **a não assinatura da Ata de Registro de Preços pelo licitante adjudicatário** ensejará a aplicação de multa de até 10%, calculada sobre o valor total do ajuste.
- 19.7.** No caso de inexecução parcial ou total do contrato/instrumento equivalente, sem prejuízo das multas estabelecidas nos itens “19.5” e “19.6”, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
- 19.7.1.** suspensão do direito de licitar/contratar com a Justiça Federal pelo prazo de até dois anos;
 - 19.7.2.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 19.8.** No caso de atraso na entrega do material, será aplicada multa na seguinte conformidade:
- a) até 15 dias: multa de 0,2% x dia(s) de atraso x valor referente ao respectivo material;
 - b) de 16 até 30 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente ao respectivo material;
 - c) superior a 30 dias: considerar-se-á inexecução total do ajuste, seguindo o disposto no item “17.5”.
- 19.9.** Em se tratando de descumprimento de qualquer cláusula contratual, será aplicada multa de até 10% sobre o valor total do contrato.
- 19.10.** As sanções previstas no item “19.6” poderão, também, ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.11.** Configurada a infração, a Contratada será notificada para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- 19.12.** Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária de Sergipe deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da respectiva penalidade.

- 19.13.** As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.
- 19.14.** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e após o regular processo administrativo, com garantia da defesa prévia (item “19.10”).
- 19.15.** A aplicação de penalidade administrativa não exclui a responsabilidade civil e criminal da empresa do fornecedor ou prestador do serviço.

20 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 20.1.** A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

21 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1.** Os preços registrados poderão ser cancelados de pleno direito:
- 21.1.1.** Pela autoridade administrativa competente da Seção Judiciária do Estado de Sergipe, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
 - 21.1.1.1.** A empresa fornecedora não cumprir as obrigações dela constantes;
 - 21.1.1.2.** A empresa fornecedora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a unidade requisitante, não aceitar sua justificativa;
 - 21.1.1.3.** A empresa fornecedora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
 - 21.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;
 - 21.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado;
 - 21.1.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
 - 21.1.2.** Pelo fornecedor, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
 - 21.1.2.1.** A solicitação da(s) fornecedora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Diretoria do Foro desta Seccional, sendo a esta facultada a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 21.2.** Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa fornecedora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
- 21.2.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.2.** A critério do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Sergipe a presente licitação poderá ser:
- 22.2.1.** Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
 - 22.2.2.** Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
 - 22.2.3.** Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.3.** A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.
- 22.4.** É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.
- 22.5.** A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 22.6.** Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 22.7.** Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas.
- 22.8.** São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:
- a) Anexo I - Termo de Referência;
 - b) Anexo II - Modelo de Declaração da Existência de Fatos Impeditivos da Habilitação (exigida somente em caso positivo);
 - c) Anexo III - Modelo de Declaração Negativa referente ao Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; e
 - d) Anexo IV - Preços Máximos a que a Administração se dispõe a pagar.
 - e) Anexo V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
 - f) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.
 - g) Anexo VII – Modelo de carta de Credenciamento;
 - h) Anexo VIII – Minuta Contratual.
- 22.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

Maiores informações acerca da presente licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Pregoeira ou à Equipe de Apoio da Pregoeira, no endereço constante do preâmbulo deste Edital ou pelo fone (79) 3216-2300, fax (79) 3216-2300, nos dias úteis, das 09h às 18h (horário local).

Aracaju/SE, 12 de maio de 2014.

Juliana Mendonça de Souza
SLC

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA CAPTURA, ARMAZENAMENTO, GERÊNCIA DE ÁUDIO E VÍDEO EM MEIO DIGITAL

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Registro de Preços para eventual aquisição e instalação de solução para captura, armazenamento, gerência e disponibilização de áudio e vídeo, em meio digital – DRS.

2. JUSTIFICATIVAS:

A possibilidade de integração total com a base de dados dos sistemas processuais, inclusive com indexação dos arquivos gerados e gravação em Repositório Eletrônico de Documento (RED).

A gravação de audiência em vídeo diminui o tempo da audiência em até 50%.

Cumprimento da Meta 9 do CNJ que visa implantar sistema de registro audiovisual de audiências nas unidades judiciárias de primeiro grau.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

É objeto do presente Edital a aquisição da seguinte solução:

3.1. Justifica-se o registro de preço por lote pelos seguintes motivos: facilidade de operacionalização do fornecimento; possibilidade de registrar melhores preços em decorrência do somatório dos itens do lote;

3.2. Por se tratar de uma Solução, os itens abaixo discriminados deverão ser adquiridos em lote para garantir os seguintes objetivos:

3.2.1. Compatibilidade total entre os equipamentos;

3.2.2. Garantia de integração;

3.2.3. Uniformização dos procedimentos de instalação e manutenção.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Software de captura e armazenamento	Licença	20	6.142,50	122.850,00
2	Mesa de som	Unidade	20	498,00	9.960,00
3	Microfone de mesa	Unidade	80	197,00	15.760,00
4	Webcam	Unidade	80	184,00	14.720,00
5	HUB USB	Unidade	20	50,00	1.000,00
6	Serviço de instalação, manutenção e configuração	Serviço	20	1.606,00	32.120,00
7	Treinamento para uso da solução	Aluno	20	385,00	7.700,00
8	Extensão garantia de atualização por 24	Licença de	20	5.557,65	111.153,00

	(vinte quatro) meses e suporte técnico.	uso			
--	---	-----	--	--	--

4. Item 1

4.1.SOFTWARE DE CAPTURA E ARMAZENAMENTO

4.1.1.Características Gerais

- 4.1.1.1. O sistema deve possuir uma interface gráfica amigável, utilizando os padrões de interface para Windows;
- 4.1.1.2. O sistema deve estar em português (pt-Br) e possuir seu instalador e seus manuais em português;
- 4.1.1.3. O sistema deve ser compatível com estações de trabalho em ambiente Windows;
- 4.1.1.4. O sistema deve permitir a exportação das gravações encerradas para dispositivos tais como CD, DVD, pendrive ou mesmo para diretórios do computador, utilizando formato amigável que permita fácil acessibilidade aos índices pelo usuário;
- 4.1.1.5. O sistema deve permitir a seleção dos índices (por assunto ou oradores) que serão exportados;
- 4.1.1.6. O sistema deve permitir, em seus processos de exportação, a utilização de funções de ajuste de vídeo sem comprometer a integridade das gravações originais;
- 4.1.1.7. O sistema deve permitir a compactação dos arquivos exportados para melhor aproveitamento de espaço nos dispositivos dos usuários;
- 4.1.1.8. O sistema deve garantir a segurança de acesso através do uso de senhas criptografadas;
- 4.1.1.9. O sistema deve permitir a autenticação integrada de usuários em Ambiente Active Directory e OpenLDAP;
- 4.1.1.10. O sistema deve garantir a segurança das gravações não permitindo alterações ou edições no áudio e vídeo gravados através do sistema;
- 4.1.1.11. O sistema deve possuir controle de perfis e permissões de acessos dos usuários do sistema, proporcionando a completa administração dos controles de acesso dos usuários;
- 4.1.1.12. O sistema deve disponibilizar rotinas de recuperação pós-falha, reparando possíveis danos causados por eventuais panes elétricas;
- 4.1.1.13. O sistema deve permitir a realização de backup da gravação na publicação da gravação;
- 4.1.1.14. O sistema deve permitir a integração de dados, utilizando a rede do usuário;
- 4.1.1.15. O sistema deve permitir a realização de gravações desconectadas (em notebook, por exemplo) e integração posterior com a rede;
- 4.1.1.16. O sistema deve permitir a consulta via Web das audiências realizadas;
- 4.1.1.17. O sistema deve permitir a gravação a partir de equipamentos de videoconferência. Neste caso os sinais de áudio e vídeo serão capturados diretamente nos equipamentos de videoconferência;
- 4.1.1.18. O sistema deve permitir a consulta de relatórios gerenciais das audiências gravadas;
- 4.1.1.19. Em caso de upgrade, O sistema deverá garantir a atualização automática de qualquer máquina da rede licenciada mediante autorização do administrador do sistema;
- 4.1.1.20. O sistema deve possuir "help" que contemple todas as funcionalidades;
- 4.1.1.21. O sistema deve utilizar a tecnologia Cliente-servidor ou Web e ter Editor de Textos próprios para a transcrição e elaboração de Atas. Os dados de cadastro podem ser disponibilizados para uso no Banco de dados do Contratante (bancos ORACLE, INGRES, INTERBASE E SQL-SERVER e DB2);

- 4.1.1.22. O sistema deve permitir a edição, de todas as informações associadas ao áudio e vídeo gravado, tais como: nome dos participantes, ponto de início do pronunciamento, observações anexadas, informações do Cadastro e outras;
- 4.1.1.23. O sistema deve permitir customização de acordo com as necessidades da Contratante;
- 4.1.1.24. O sistema deve permitir o uso de assinatura digital nos arquivos de áudio e vídeo gerados nas audiências;
- 4.1.1.25. O sistema deve permitir a integração com os sistemas da Contratante (Sistemas Judiciais);
- 4.1.1.26. O sistema deve possuir o conceito de Multi-Varas, possibilitando a realização de Audiências para múltiplas Varas em uma mesma máquina;
- 4.1.1.27. O sistema deve permitir a integração com o Banco de Dados utilizado pelo Contratante (Bancos ORACLE, INGRES, INTERBASE E SQL-SERVER, DBA e DB2);
- 4.1.1.28. O sistema deve permitir a recuperação pós-falha de áudio e vídeo em caso de falta de energia elétrica;
- 4.1.1.29. O sistema deve permitir agendamento prévio (hh:mm:ss) para início da transferência das gravações para o Servidor;
- 4.1.1.30. O sistema não deve permitir alterações ou violações no áudio e vídeo gravados;
- 4.1.1.31.** As licenças serão de uso perpétuo para a JFSE.

4.1.2. Gravação de Áudio e Vídeo

- 4.1.2.1. O sistema deve realizar a captação do áudio e vídeo através da estação de gravação conectada aos equipamentos de áudio e vídeo;
- 4.1.2.2. O sistema deve permitir a gravação de somente áudio ou mesmo intercalar gravações de áudio e vídeo na mesma gravação;
- 4.1.2.3. O sistema deve permitir configuração do sinal de áudio e vídeo gravados;
- 4.1.2.4. O sistema deve permitir a utilização de até quatro (4) sinais de vídeo, apresentando o preview e o rótulo de cada câmera quando acionada;
- 4.1.2.5. O sistema deve permitir pausas durante a gravação, permitindo a retomada da mesma no momento que o usuário considerar adequado;
- 4.1.2.6. O sistema deve permitir a reabertura de gravações encerradas, realizando a continuidade de gravação de vídeo e/ou áudio sob a mesma gravação;
- 4.1.2.7. O sistema deve realizar as operações comuns de um gravador digital, tais como: gravar, reproduzir, parar, avançar, retroceder e navegar na gravação pela linha de tempo;
- 4.1.2.8. O sistema deve informar a capacidade de gravação, traduzida em tempo, disponível na estação de gravação, emitindo avisos para o usuário a fim de evitar perda de dados pela falta de área de armazenamento;
- 4.1.2.9. O sistema deve permitir gravação de audiências mediante agendamento;
- 4.1.2.10. O sistema deve permitir marcações através de tecla de função, criando pontos de acesso rápido para trechos de áudio e vídeo;
- 4.1.2.11. O sistema deve permitir a vinculação de oradores e assuntos, facilitando o processo de indexação durante a gravação;
- 4.1.2.12. O sistema deve permitir acesso instantâneo aos trechos de áudio e vídeo através da sincronização entre os índices e o arquivo de áudio ou vídeo;

- 4.1.2.13. O sistema deve permitir verificações da linha de tempo da audiência com o controle de tempo e horário de pausas e reinícios;
- 4.1.2.14. O sistema deve permitir a localização e acesso de gravações sobre um conjunto de critérios de pesquisa indexados, tais como: data da gravação, processo, orador, assunto;
- 4.1.2.15. O sistema deve permitir acionar ou desligar as câmeras a qualquer momento, mesmo durante uma gravação, sem prejuízo para a gravação do áudio;
- 4.1.2.16. Os arquivos de áudio/vídeo e de dados deverão ser consolidados na mesma gravação que os originou, sendo independentes das demais gravações;
- 4.1.2.17. O sistema deverá armazenar os arquivos de áudio em formato WMA;
- 4.1.2.18. O sistema deve permitir, simultaneamente com a gravação ou posteriormente, a conversão dos arquivos de áudio, no mínimo, para os formatos MP3 e Wave;
- 4.1.2.19. O sistema deve permitir a parametrização de: canais, taxa de amostragem e tamanho dos arquivos de áudio e vídeo, pelos usuários autorizados;
- 4.1.2.20. O sistema deve permitir a inserção ou alteração de índices durante a gravação;
- 4.1.2.21. O sistema deve permitir a gravação em áudio e vídeo com indexação de acesso;
- 4.1.2.22. O vídeo deve ser armazenado em formato WMV;
- 4.1.2.23. O sistema deve permitir a captação de imagem a partir de mesa de vídeo ou de cabo de vídeo e a disponibilização na rede ou na Web;
- 4.1.2.24. O sistema deve gravar e armazenar áudio e vídeo captados de câmeras de diversos tipos: Webcam, PTZ e Câmeras de Segurança;
- 4.1.2.25.** O sistema deve possuir rotina de teste de vídeo para possibilitar o posicionamento das câmeras e configuração de vídeo.

4.1.3. Transcrição

- 4.1.3.1. O sistema deve permitir a criação e edição de atas dos eventos gravados, fazendo a vinculação dinâmica dos dados da audiência ao texto através de modelos pré-definidos;
- 4.1.3.2. O sistema deve possuir um editor de atas que permita exportação para Rich Text File (.rtf);
- 4.1.3.3. O sistema deve permitir a impressão das atas;
- 4.1.3.4. O sistema deve possuir macro funções para controle do áudio e vídeo e de acesso a arquivos de modo a facilitar o trabalho de transcrição;
- 4.1.3.5. O sistema deve permitir acesso direto aos arquivos a serem transcritos;
- 4.1.3.6. O sistema deve permitir a configuração de modelos de formulários para a transcrição;
- 4.1.3.7.** O sistema deve possibilitar o armazenamento automático e recuperação de todos os textos elaborados.

5. Item 2

5.1.MESA DE SOM

- 5.1.1. A mesa de som deverá possuir pelo menos 4 (quatro) canais de entrada simétricas para conexão balanceada para microfones com tomada XLR (mono);
- 5.1.2. Deverá possuir controles individuais para ajuste de ganho em cada entrada;
- 5.1.3. Deverá possuir uma amplificação de no mínimo 50dB;
- 5.1.4. Deverá possuir uma saída para sinal master, utilizando conector tipo ¼" TRF jack, com indicador de nível de pico para o sinal máster;
- 5.1.5. Deverá ter indicador de peak level para o sinal master;
- 5.1.6. Deverá possuir a resposta de frequência com 20 Hz a 20 kHz +/- 3 dB;
- 5.1.7. Deverá ter gabinete metálico, com acabamento em cor fosca ou acetinada;
- 5.1.8. A mesa deverá vir acompanhada com cabo blindado para conexão com o computador, com pelo menos, 05 (cinco) metros de comprimento;
- 5.1.9. A mesa deverá ter alimentação elétrica com tecnologia Phantom Power para microfones;
- 5.1.10.** A mesa deverá ser alimentação bivolt (110/220 V) com ajuste automático da voltagem.

6. Item 3

6.1.MICROFONES DE MESA

- 6.1.1. Deverá possuir globo em tela de aço;
- 6.1.2. Deverá ser fornecido com cabo coaxial blindado com, no mínimo, 05 (cinco) metros de comprimento para conexão com a mesa;
- 6.1.3. Deverá ter uma resposta de frequência: 50 Hz à 12kHz;
- 6.1.4. Deverá possuir diagrama polar unidirecional;
- 6.1.5. Deverá possuir a impedância entre 200 Ohms e 600 Ohms;
- 6.1.6. Deverá possuir a conexão XLR 3 pinos;
- 6.1.7. Deverá possuir pedestal de mesa com regulagem de posição;
- 6.1.8. Deverá ter sensibilidade: - 50 Db;
- 6.1.9.** Deverá ter corpo metálico.

7. Item 4

7.1.WEBCAM

- 7.1.1. Deverá ter sensor de imagem de alta resolução, com mínimo de 640 x 480 (350K Pixels);
- 7.1.2. Deverá permitir captura de vídeo com resolução de até 1600 x 1200 pixels;
- 7.1.3. Deverá permitir captura de imagem com resolução de até 8M pixels;
- 7.1.4. Deverá permitir uma taxa de captura – frame rate de até 30 fps em modo VGA;
- 7.1.5. Deverá ter lente F=2.4 e f=3.0mm;
- 7.1.6. Deverá ter ângulo de visão de 66 graus;
- 7.1.7. Deverá ter tampa deslizante protetora contra poeira e riscos para lente (tipo slide);
- 7.1.8. Deverá ter base suporte para apoio em mesa com haste flexível e pivotante, oferecendo movimento livre em qualquer direção;
- 7.1.9. Deverá ter ajuste automático de controle de exposição;
- 7.1.10. Deverá ter ajuste automático de balanço de branco;
- 7.1.11. Deverá ter ajuste de foco automático, de 5 cm a infinito;
- 7.1.12. Deverá ter profundidade de cores de 24 bits;
- 7.1.13. Deverá ter microfone embutido;
- 7.1.14. Deverá permitir o uso de formato de arquivos JPEG, AVI e WAV;
- 7.1.15. Deverá ser driver free, compatível com Sistema Operacional Microsoft Windows XP/7/2008 em suas versões 32 e 64 bits;
- 7.1.16. Deverá ser compatível com interface USB 2.0 plug & play;
- 7.1.17. Deverá ser totalmente compatível com o software de captura para garantir o funcionamento da solução;
- 7.1.18.** A câmera deverá vir acompanhada de cabo USB com no mínimo 1,2 (um virgula dois) metros de comprimento, este cabo deverá possibilitar a conexão no computador ou no HUB USB.

8. Item 5

8.1.HUB USB

- 8.1.1. Deverá ser Hub com 4 portas;
- 8.1.2. Deverá ser sistema plug & play, compatível com Windows XP/7/2008;
- 8.1.3. Deverá ser compatível com USB 2.0;
- 8.1.4. Deverá ser fornecido com cabo mínimo igual a 03 (três) metros de comprimento;
- 8.1.5.** Deverá ser totalmente compatível com o software de captura para garantir o funcionamento da solução.

9. Item 6

9.1.SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO

- 9.1.1. O Contratado deverá instalar todos os equipamentos, software e componentes necessários para o pleno funcionamento e operacionalidade da solução;
- 9.1.2. Os serviços deverão ser executados por técnicos habilitados e capacitados para tal, com ferramentas adequadas;
- 9.1.3. A solução deverá ser instalada e configurada nas salas de audiências indicadas. Só será considerada terminada a instalação quando a solução

estiver em pleno funcionamento e os usuários devidamente treinados e habilitados para operação da mesma.

9.1.4. As salas estão dispostas nas cidades de Aracaju, Itabaiana, Estância, Lagarto e Propriá, nas respectivas sedes e subsedes da JFSE.

10.Item 7

10.1. TREINAMENTO

10.1.1. O treinamento será ministrado ao final de cada instalação da solução **nas Varas/Juizados de suas respectivas cidades**, para o público-alvo que operará o sistema.

10.1.2. O CONTRATADO deverá prover a equipe técnica do NTI para conhecimento da solução de instalação;

10.1.3. O Treinamento deverá ser realizado no horário proposto pelo CONTRATANTE e deverá ser presencial no momento da instalação da licença de uso;

10.1.4. O treinamento deverá abranger o conteúdo de operação e configuração da ferramenta que deverá abranger os níveis de técnicos de TI e usuários finais que utilizarão os recursos da Solução contratada;

10.1.5. As turmas contratadas serão compostas de até 6 (seis) usuários, com uma carga horária, mínima de 4 (quatro) horas;

10.1.6. Os usuários das Seções Judiciárias serão os multiplicadores e deverão solucionar problemas referentes a solução adotada, devendo participar dos treinamentos;

10.1.7. A empresa ficará responsável pelo fornecimento do material didático e os recursos necessários para realização do treinamento. Todos os custos de deslocamentos, alimentação e hospedagem dos instrutores serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus adicional;

10.1.8. O treinamento deverá ser ministrado por instrutor devidamente capacitado na solução ofertada;

10.1.9. A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, a substituição do instrutor por outro de igual capacidade técnica;

10.1.10. Só será considerada terminada a instalação quando a solução estiver em pleno funcionamento e os usuários devidamente treinados e habilitados para operação da mesma.

11.Item 8

11.1. EXTENSÃO DE GARANTIA

11.1.1. Suporte e subscrição por 12 meses adicional àquela já contemplada para a solução descrita no item 12;

11.1.2. Cada unidade adquirida representará 12 meses adicionais àqueles contemplados para a solução;

11.1.3. Informar o valor unitário do suporte e subscrição;

11.1.4. Possibilidade de aquisição de suporte e subscrições adicionais no futuro.

12.GARANTIA

- 12.1.A Contratada deverá fornecer suporte, manutenção e atualização de licenças no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do recebimento provisório por localidade;
- 12.2.A Contratada deverá fornecer garantia no mínimo pelo período de 12 meses para todos os itens a partir do recebimento provisório;
- 12.3.Para os subitens 3.1 a 3.5 do termo de referência, deverá ser oferecida garantia que compreenda a substituição de todas e quaisquer peças, componentes e partes defeituosas. Os itens de reposição não poderão ser usados ou reconicionados;
- 12.4.A Contratada deverá fornecer suporte técnico durante o período da garantia, bem como, deverá subscrever (garantir) o funcionamento, manutenção e fornecimento de novas versões e modificações (updates, upgrades e releases);
- 12.5.A contratada deverá fornecer suporte de serviços, caso necessário, durante a vigência da garantia, sem custo adicional para o Contratante;
- 12.6.A Contratada será a responsável pelo custeio do deslocamento do profissional ao local da prestação de serviço de suporte e manutenção, bem como, por todas as despesas de transporte, diárias, hospedagem, frete, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos nos atendimentos das chamadas técnicas;
- 12.7.O suporte técnico consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos e ou incompatibilidade com o ambiente instalado, observadas as recomendações constantes dos manuais e das normas técnicas específicas para cada caso;
- 12.8.Prover os serviços de suporte, nos níveis 1 e 2, tendo capacitação para analisar problemas de configuração, parametrização, interoperabilidade e incompatibilidade do software e ou equipamento contratado, e a Integração do mesmo com o ambiente do Contratante. Entende-se por:
 - 12.8.1.Nível 1 - os serviços executados pela Contratada por profissionais certificados pelo fabricante do produto ofertado.
 - 12.8.2.Nível 2 – os serviços executados pelo fabricante, por profissionais certificados no produto ofertado, no local ou via internet, por e-mail ou banco de conhecimento, ou ainda via telefone gratuito (0800).
- 12.9.Deverá dar o suporte técnico às áreas específicas, bem como disponibilizar assistência necessária na obtenção de:
 - 12.9.1. respostas rápidas, de alta qualidade;
 - 12.9.2. correções de bugs e rápida distribuição de patches;
 - 12.9.3. inclusão das correções nas versões futuras do produto;
- 12.10. O prazo para correção de defeito de software será estabelecido com base na severidade do incidente:
 - 12.10.1. Severidade ALTA (CRÍTICO): defeito que impeça a utilização do software ou de funcionalidade indispensável a este, comprometendo de forma crítica uma atividade de negócio do Contratante. A Contratada terá 12 (doze) horas corridas, a contar da comunicação da falha pelo Contratante, para sanar o problema, e até 02 (duas) horas corridas para executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade média;
 - 12.10.2. Severidade MÉDIA (NORMAL): defeito que comprometa o uso do software ou de parte deste, prejudicando a produtividade de uma atividade de negócio do Contratante de forma claramente observável. A Contratada terá 72 (setenta e duas) horas corridas, a contar da comunicação da falha pelo Contratante, para sanar o problema, e até 08 (oito) horas corridas para executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade baixa;
 - 12.10.3. Severidade BAIXA (CONSULTA): defeito do software que não comprometa significativamente uma atividade de negócio do Contratante. Será aplicada

quando não existir falha do uso do software fornecido estando este disponível, porém existindo dúvidas relativas ao uso, instalação ou acompanhamento da solução de problemas. A Contratada terá 12 (doze) horas após a abertura do chamado e o diagnóstico e solução será de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação da falha pelo Contratante;

- 12.11. Caso a solução apresentada pela Contratada não repare o defeito nem surta o efeito paliativo a que se propôs, o Contratante fará a comunicação do não aceite da solução e a contagem do tempo de correção será retomada do ponto e severidade em que foi interrompida e sujeita as penalidades contratuais;
- 12.12. A identificação e a comunicação formal de defeito de software deverão ser feitas dentro do prazo de garantia, devendo a correção ser realizada ainda que a conclusão do serviço ultrapasse o prazo de garantia;
- 12.13. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 06 (seis) horas, contados a partir da hora de abertura do chamado técnico à central de atendimento pelo Contratante, por meio de carta, telegrama, telefone, página na internet ou e-mail à central de atendimento;
- 12.14. Entende-se por início do atendimento o primeiro contato do técnico da Contratada com as equipes técnicas do Contratante;
- 12.15. O atendimento em primeiro nível poderá ser acionado via telefone, e-mail e ou Internet;
- 12.16. O atendimento em segundo nível deverá ser executado de forma a disponibilizar técnico capacitado da Contratada para tratamento das comunicações apresentadas pelo Contratante em duas instâncias: on-site e/ou remoto;
- 12.17. O prazo do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas para softwares instalados no Contratante;
- 12.18. Entende-se por término do atendimento a disponibilidade e uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do Contratante, através do setor competente;
- 12.19. O suporte técnico deverá ser prestado no Contratante pelo próprio fabricante ou pela revenda, autorizada por ele mediante declaração expressa, comprovando a aptidão da mesma para realizar os serviços;
- 12.20. O suporte técnico deverá ser realizado durante os dias úteis (de segunda a sexta-feira), no horário das 9 às 19 horas, no idioma português;
- 12.21. A Contratada deverá trabalhar, ininterruptamente, na solução dos problemas críticos até que a solução esteja novamente operando em regime normal de produção. Caso a solução do problema reportado exija a presença de analista da Contratada nas dependências do Contratante, mesmo fora do horário comercial, este deverá ficar dedicado à resolução do problema até que ele esteja resolvido;
- 12.22. A Contratada deverá informar ao Contratante o número do telefone para fins de esclarecimento de dúvidas relativas aos itens licitados, assim como para orientação e acompanhamento da solução de problemas quando não for demandada a presença de um técnico, a critério do Contratante;
- 12.23. A Contratada deverá informar a página na Internet, do fabricante do(s) software(s), onde estejam disponíveis, últimas versões do(s) software(s) e informações sobre correções e reporte de problemas, sem restrições de acesso público ou via cadastramento de pessoas autorizadas para o acesso. A página deverá conter, ainda, documentação técnica detalhada do(s) software(s) ofertado(s);

- 12.24. Todas as solicitações feitas pelo Contratante deverão ser registradas pela Contratada em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços;
- 12.25. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de protocolo fornecido pela Contratada, no momento da abertura da solicitação;
- 12.26. Antes de findar o prazo fixado no subitem 12.10, a Contratada poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo Contratante, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato;
- 12.27. Após a conclusão do serviço de suporte técnico, a Contratada deverá elaborar e entregar ao Contratante relatório contendo o a identificação do chamado técnico, número do chamado em relação ao montante contratado, data e hora do início e término do atendimento, descrição dos serviços executados e a indicação de eventuais substituições de versões dos softwares licenciados;
- 12.28. Durante todo o período de suporte técnico, a Contratada atualizará, ou disponibilizará para download, sem ônus adicionais para o Contratante, softwares necessários para o funcionamento dos equipamentos, fornecendo, as novas versões ou releases lançados;
- 12.29. A atualização, ou disponibilização para download, tratada neste item deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de lançamento da nova versão ou release;
- 12.30. Caso a nova versão, ou release, seja disponibilizado para download, todo suporte visando instalação e configuração deverá ser prestada pela Contratada;
- 12.31. O Contratante poderá fazer quaisquer ajustes de configuração em quaisquer itens ofertados, para adequação ao ambiente onde está instalado;
- 12.32. Caso o Contratante solicite, a Contratada deverá fornecer, durante todo o período de suporte técnico, as orientações e aprovações necessárias para que os ajustes sejam realizados, sem nenhum ônus adicional ao Contratante;
- 12.33. Também deverão ser contempladas todas as atualizações pertinentes aos produtos;
- 12.34. Para os efeitos da exigência acima, entende-se como atualização o provimento de toda e qualquer evolução, incluindo "patches", "fixes", correções, "updates", "service packs", novas "releases", "builds" e funcionalidades, bem como o provimento de "upgrades", englobando, inclusive, versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1.** Apresentar atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, que comprove(m) o fornecimento e instalação de solução para captura, armazenamento, gerência e disponibilização de áudio e vídeo, em meio digital – DRS.

14. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os fornecedores deverão apresentar proposta contendo:

- a) Preço, contemplando os valores unitários e total, em moeda nacional, em algarismo por extenso, já considerando todas as despesas com tributos, fretes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente

- sobre os materiais, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- b) Especificações com discriminação detalhada dos materiais, constando marca, modelo, referência e quantidade para registro de preços;
 - c) Declaração do licitante, específica para a licitação, de que manterá a garantia contra defeito de fabricação e/ou vícios de funcionamento, enquanto vigorar a validade dos produtos;
- 14.2. A Justiça Federal de Primeiro Grau em Sergipe poderá, a seu critério, exigir a apresentação de amostra antes ou após a fase de oferta de lances, podendo rejeitar a proposta cujas especificações verificadas na amostra não atenderem aos requisitos solicitados;
- 14.3. Será considerada vencedora a proposta de menor valor, desde que atendidas às exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão.

15. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

15.1. Constituem obrigações do fornecedor:

- a) Fornecer os produtos cotados rigorosamente de acordo com as especificações e condições apresentadas na proposta comercial, inclusive na amostra, quanto às suas características e condições;
- b) Entregar cada item dos materiais com todo o seu quantitativo possuindo no mínimo 80% do prazo de validade, contados a partir da entrega;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais.
- d) Responder solidariamente com o fabricante e o distribuidor pelos materiais fornecidos.
- e) Substituir, no mesmo prazo previsto para a entrega, contado a partir da data da comunicação, via fax ou *e-mail*, e sem qualquer ônus para a Justiça Federal de Primeiro Grau em Sergipe, os materiais fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ou que apresentarem defeitos de fabricação dentro do prazo de validade.
- f) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos bens, inclusive durante a entrega dos equipamentos feita por transportadoras.

16. OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL

16.1. Constituem obrigações da Justiça Federal de Primeiro Grau em Sergipe:

- a) Proceder ao recebimento e conferência dos materiais fornecidos;
- b) Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;
- c) Efetuar o pagamento até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao do recebimento definitivo (*atesto* da nota fiscal) de cada fornecimento,

que deverá ser feito pela Supervisora da Seção de Suporte e Manutenção.

17.RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

17.1. Os materiais deverão ser entregues na Seção de Material e Patrimônio da JUSTIÇA FEDERAL – SE, situado Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1.500, Capucho, Aracaju/SE, nos dias úteis, dentro do horário comercial.

17.2. Os materiais serão recebidos:

a) Provisoriamente, mediante termo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

I. No termo constará a quantidade de volumes recebida, nº da nota fiscal, informações relativas ao processo de despesa *etc.*

b) Definitivamente, mediante termo/atesto na nota fiscal, após verificação do objeto entregue com todas as características consignadas na proposta, no que tange a quantidade e qualidade especificada;

I. O recebimento definitivo ocorrerá no ato da entrega dos materiais ou até 2 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

II. Quando se tratar de recebimento provisório, a empresa será comunicada sobre dia e hora do recebimento definitivo.

III. Não implicará prejuízo para o recebimento definitivo a ausência de representante do fornecedor no ato desse recebimento.

17.3. Caberá ao servidor indicado/comissão rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original ou novo, assim considerado de primeiro uso, bem como determinar prazo para substituição dos materiais eventualmente fora das especificações.

18. LOCALIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Para fins de atendimento dos Itens 6 e 7 – Serviço de instalação, manutenção e configuração e Treinamento para uso da solução – a Contratada deverá se deslocar, às suas expensas, para as seguintes localidades:

- 18.1.1. Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral – Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho – Aracaju/SE – CEP 49080-902 - Telefone: (079) 3216-2213;
- 18.1.2. Fórum Desembargadora Margarida Cantarelli - Praça Camerino, 227 – Centro - Aracaju/SE - CEP 49015-060 - Telefone: (079) 2107-8200;
- 18.1.3. Fórum Desembargador Vladimir Carvalho – Rua Maria Souza Carvalho, 01 – Marianga - Itabaiana/SE - CEP 49500-000 - Telefone: (079) 3434-4535;
- 18.1.4. Fórum Ministro Castro Meira – Rua Manoel R. Nascimento, s/n – Santa Cruz - Estância/SE - CEP 49200-000 - Telefone: (079) 3522-3709;
- 18.1.5. Fórum da 8ª Vara Federal – Praça Rui Mendes, 21, 2º andar, Centro – Lagarto/SE - CEP 49400-970 - Telefone: (079) 3631-7178.
- 18.1.6. Fórum da 9ª Vara Federal – Cidade de Própria, endereço em definição.

19. PENALIDADES

19.1. O fornecedor se submeterá às penalidades estabelecidas no Edital.

20. DOS PRAZOS

- 20.1. Data de entrega: Todos os Itens, quando requerida sua aquisição, deverão ser entregues em **até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação de fornecimento.**
- 20.2. Os serviços de instalação e o treinamento referentes aos itens 6 e 7 deverão estar conclusos em até **60 (sessenta) dias** a contar da data de entrega dos demais itens.
- 20.3. Condições de entrega: os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.**

21. DOS RECURSOS FINANCEIROS

21.1. Os recursos para fazerem face às despesas serão oriundos do Orçamento geral da União e/ou do convênio firmado entre o Tribunal Regional Federal da 5.ª Região com a Caixa Econômica Federal que, para todos os efeitos, integra o presente edital.

21.1.1. Tratando-se de recursos da Caixa Econômica Federal, serão válidos, para fins de contratação, os ofícios enviados ao signatário da ata de registro de preços dentro do prazo de validade da ata, e as condições de pagamento serão as estipuladas no convênio firmado.

22.FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

Com a finalidade de assegurar a fiel execução do objeto a ser contratado, o Gestor e o Fiscal do Contrato deverão observar o que preceitua a Portaria nº 060/10-DF, de 30 de novembro de 2010.

Caberá ao titular da Seção de Suporte e Manutenção bem como ao Assistente-Técnico de Manutenção de Equipamentos do Núcleo de Tecnologia da Informação a fiscalização do contrato proveniente da presente aquisição, respectivamente.

Aracaju/SE, 03 de abril de 2014.

Dannie Rosie Nascimento Santos Melo
Supervisora da Seção de Suporte e Manutenção

De acordo:

Heitor Marques
Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação
(em exercício)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XX/20XX
Processo Administrativo nº. 2057/2012

ANEXO - II

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro, sob as penas da lei, estar obrigado(a) a comunicar a existência de fatos supervenientes ou de que tenha tomado conhecimento após o julgamento da fase de habilitação que possam ensejar a desclassificação/inabilitação no presente certame da empresa _____, CNPJ n.º _____, com endereço na Avenida/Rua _____, nesta Capital.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2012.

Assinatura do responsável
CPF n. _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2014-E
Processo Administrativo n. 2057/2012

ANEXO - III

MODELO

DECLARAÇÃO

Ref: Pregão **PRESENCIAL** n°. XX/20XX

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade n. _____, CPF n. _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Aracaju/SE, ____ de _____ de 20XX.

Assinatura do responsável
CPF n. _____



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2014 - E

ANEXO – IV

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

O preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar pelo material está descrito na tabela abaixo (preço médio de mercado apurado pelo SECOM-JFSE):

Item	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Quantidade Estimada Anual	Preço máximo unitário (R\$)	Preço Máximo Total/Ano (R\$)
01	Software de captura e armazenamento	20	6.497,31	129.946,20
02	Mesa de som	20	803,33	16.066,60
03	Microfone de mesa	80	217,33	17.386,40
04	Webcam	80	206,93	16.554,40
05	HUB USB	20	59,33	1.186,60
06	Serviço de instalação, manutenção e configuração	20	1.701,14	34.022,80
07	Treinamento para uso da solução	20	408,98	8.179,60
08	Extensão garantia de atualização por 24 (vinte quatro) meses e suporte técnico.	20	4.280,88	85.617,60
TOTAL ESTIMADO.DO LOTE.....			14.175,23	308.960,20

Aracaju/SE, 12 de maio de 2014
Juliana Mendonça de Souza/SLC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35 /2014
Processo Administrativo n. 2057/2012

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

PREGÃO PRESENCIAL - SRP – nº 35/2014
Processo Administrativo n. 2057/2012

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XX/20XX

Aos XX dias do mês de XXXXXXXXXXXX de 20XX, na Justiça Federal – Seção Judiciária de Sergipe, são registrados os preços da(s) empresa(s) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita(s) no CNPJ sob o(s) n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, para aquisição e instalação de solução para captura, armazenamento, gerência e disponibilização de áudio e vídeo, em meio digital – DRS, de acordo com o resultado do Pregão **PRESENCIAL** n. xx/20XX - SRP:

ITEM	Descrição do Material	Qtd. Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Software de captura e armazenamento	20		
02	Mesa de som	20		
03	Microfone de mesa	80		
04	Webcam	80		
05	HUB USB	20		
06	Serviço de instalação, manutenção e configuração	20		
07	Treinamento para uso da solução	20		
08	Extensão garantia de atualização por 24 (vinte quatro) meses e suporte técnico.	20		

As especificações e condições constantes no Edital do Pregão **PRESENCIAL** n. xx/20XX e no Processo Administrativo n. 2057/2012, assim como os termos da proposta vencedora da licitação, integram esta Ata de Registro de Preços (ARP), independente de transcrição.

Havendo a necessidade de aquisição dos produtos que compõem o objeto desta ARP, a Justiça Federal convocará a(s) empresa(s) beneficiária(s) para a retirada da(s) nota(s) de empenho, no prazo máximo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

O prazo de entrega dos materiais é 30 (trinta) dias a partir da data de solicitação do fornecimento, bem como o prazo de instalação e treinamento, é de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos materiais;

O registro de preços terá a vigência de um ano, contado a partir da data de assinatura desta ARP.

Aracaju(SE), XX de XXXXXXXX de 201__.

Juiz Federal Diretor do Foro
Justiça Federal – Seção Judiciária de Sergipe

Representante(s) Legal(is)
Empresa(s) Vencedora(s)

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP – nº 35/2014
Processo Administrativo n. 2057/2012

ANEXO VII
DAS CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS PARA ADESÃO À ARP POR ÓRGÃOS/ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.

1. DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO:

1.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o período de vigência, por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado deste certame licitatório, mediante anuência da Justiça Federal de Primeiro Grau em Sergipe, observadas as condições e regras estabelecidas na Lei 8.666/1993 e no Decreto 7.892/2013.

1.2 Os órgãos e entidades não participantes do registro de preços, quando desejarem utilizar a Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Justiça Federal de Primeiro Grau em Sergipe para manifestação acerca da possibilidade de adesão.

1.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Sergipe e órgão (s) participante (s), se houver.

1.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s), se houver.

1.5 A quantidade decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para esta Justiça Federal de Primeiro Grau em Sergipe e órgão (s) participante (s), se houver, independente do número de órgãos não participantes que aderirem ao certame.

2. DOS QUANTITATIVOS MÁXIMOS PARA ADESÃO:

2.1. A critério da Justiça Federal de Sergipe (Órgão Gerenciador) da ARP n.º /201x, poderá ser autorizada a adesão por Órgão ou Entidade não Participante à referida Ata, respeitados os quantitativos máximos abaixo descritos:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	Quantidade Estimada Anual Justiça Federal de Sergipe (A)	QUANT. MÁX. PARA ADESÃO (ATÉ 5XA)
01	1	Software de captura e armazenamento	Licença	20	100
	2	Mesa de som	Unidade	20	100
02	3	Microfone de mesa	Unidade	80	400

	4	Webcam	Unidade	80	400
03	5	HUB USB	Unidade	20	100
	6	Serviço de instalação, manutenção e configuração	Serviço	20	100
04	7	Treinamento para uso da solução	Aluno	20	100
		Extensão garantia de atualização por 24 (vinte quatro) meses e suporte técnico.	Licença de uso	20	100

Aracaju/SE, 12 de maio de 2014

Juliana Mendonça de Souza
SLC

PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2014 –**ANEXO - VIII**

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao
Pregoeiro da Justiça Federal do Estado de Sergipe
Aracaju (SE)

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____
_____, portador(a) da carteira de identidade n° _____, expedida pela
SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao
Pregão Presencial n. xx/xxx-JF/SE, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita
apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e
apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar
todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

Processo Administrativo nº. 2057/2012

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº -----/201x

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA CAPTURA, ARMAZENAMENTO, GERÊNCIA E DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, EM MEIO DIGITAL – DRS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA -----, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA ABAIXO.

Aos dias do mês de, do ano de dois mil e (xx/xx/201x), compareceram, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE**, inscrita no CNPJ sob o número nº. 05.426.567/0001-48, situada na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, representada, neste ato, pelo Excelentíssimo Sr. Diretor do Foro, Dr., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ N.º**, com endereço na, n.º – Bairro:, São Paulo/SP, representada pelo Sr., brasileiro, cédula de identidade nº - SSP/..... e CPF nº doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo n.º 2057/2012, e, e, em observância ao disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/02, Dec. nº 5.450 de 31/05/05 e Decreto 7.892/13, aplicando-se o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 atualizada e a Lei Complementar 123/06, para celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição e instalação de solução para captura, armazenamento, gerência e disponibilização de áudio e vídeo, em meio digital – DRS, conforme estabelecido no Termo de Referência que consta do Anexo I deste Contrato e na tabela abaixo:

ITEM (NS)	QUANTIDADE	VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E DOS ANEXOS

2.1. Este Instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com as disposições do Termo de Referência inserto nos autos do **Processo Administrativo n.º 2057/2012**, do qual é parte integrante, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

- 2.2.** O presente Termo Contratual possui 01 (um) anexo:

Anexo I – Termo de Referência

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ ().

3.2. O(s) preço(s) contratado(s) será (ão) imutável (is) e irrevogável (is), na vigência do contrato, admitindo-se somente alterações, nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Fornecer os produtos cotados rigorosamente de acordo com as especificações e condições apresentadas na proposta comercial, inclusive na amostra, quanto às suas características e condições;

4.2. Entregar cada item dos materiais com todo o seu quantitativo possuindo no mínimo 80% do prazo de validade, contados a partir da entrega;

4.3. Responsabilizar-se por quaisquer despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais.

4.4. Responder solidariamente com o fabricante e o distribuidor pelos materiais fornecidos;

4.5. Substituir, no mesmo prazo previsto para a entrega, contado a partir da data da comunicação, via fax ou e-mail, e sem qualquer ônus para a Justiça Federal de Primeiro Grau em Sergipe, os materiais fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ou que apresentarem defeitos de fabricação dentro do prazo de validade;

4.6. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos bens, inclusive durante a entrega dos equipamentos feita por transportadoras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Proceder ao recebimento e conferência dos materiais fornecidos;

5.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

5.3. Efetuar o pagamento até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao do recebimento definitivo (atesto da nota fiscal) de cada fornecimento, que deverá ser feito pela Supervisora da Seção de Suporte e Manutenção.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da contados a partir da data de atesto na Nota Fiscal efetuado pelo(s) fiscal(is) do Contrato, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93, observado os seguintes procedimentos:

6.2. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das seguintes comprovações:

a) Regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicilio ou sede, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3. Havendo atraso no pagamento da NF/Fatura por parte da Justiça Federal, **desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a

data do efetivo pagamento, cujos juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização monetária;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.4. Será considerada como termo inicial do prazo previsto para o pagamento, a data do “atesto” exarado na nota fiscal.

6.5. A Seção Judiciária de Sergipe poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

7.1. O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se a partir dedede 201.. e finalizando-se em de de 201x.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1.. Com a finalidade de assegurar a fiel execução do objeto a ser contratado, o Gestor e o Fiscal do Contrato deverão observar o que preceitua a Portaria nº 060/10-DF, de 30 de novembro de 2010.

8.2. Caberá ao titular da Seção de Suporte e Manutenção bem como ao Assistente-Técnico de Manutenção de Equipamentos do Núcleo de Tecnologia da Informação a fiscalização do contrato proveniente da presente aquisição, respectivamente.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

9.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTOS DOS MATERIAIS

10.1. Os materiais deverão ser entregues na Seção de Material e Patrimônio da JUSTIÇA FEDERAL – SE, situado Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1.500, Capucho, Aracaju/SE, nos dias úteis, dentro do horário comercial.

10.2. Os materiais serão recebidos:

a) Provisoriamente, mediante termo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

I. No termo constará a quantidade de volumes recebida, nº da nota fiscal, informações relativas ao processo de despesa etc.

b) Definitivamente, mediante termo/atesto na nota fiscal, após verificação do objeto entregue com todas as características consignadas na proposta, no que tange a quantidade e qualidade especificada;

I. O recebimento definitivo ocorrerá no ato da entrega dos materiais ou até 2 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

II. Quando se tratar de recebimento provisório, a empresa será comunicada sobre dia e hora do recebimento definitivo.

III. Não implicará prejuízo para o recebimento definitivo a ausência de representante do fornecedor no ato desse recebimento.

10.3. Caberá ao servidor indicado/comissão rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original ou novo, assim considerado de primeiro uso, bem como determinar prazo para substituição dos materiais eventualmente fora das especificações.

10.4. Para fins de atendimento dos Itens 6 e 7 do termo de referência – Serviço de instalação, manutenção e configuração e Treinamento para uso da solução – a Contratada deverá se deslocar, às suas expensas, para as seguintes localidades:

a) Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral – Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho – Aracaju/SE – CEP 49080-902 - Telefone: (079) 3216-2213;

b) Fórum Desembargadora Margarida Cantarelli - Praça Camerino, 227 – Centro - Aracaju/SE - CEP 49015-060 - Telefone: (079) 2107-8200;

c) Fórum Desembargador Vladimir Carvalho – Rua Maria Souza Carvalho, 01 – Marianga - Itabaiana/SE - CEP 49500-000 - Telefone: (079) 3434-4535;

d) Fórum Ministro Castro Meira – Rua Manoel R. Nascimento, s/n – Santa Cruz - Estância/SE - CEP 49200-000 - Telefone: (079) 3522-3709;

e) Fórum da 8ª Vara Federal – Praça Rui Mendes, 21, 2º andar, Centro – Lagarto/SE - CEP 49400-970 - Telefone: (079) 3631-7178.

f) Fórum da 9ª Vara Federal – Cidade de Própria, endereço em definição.

10.5. Todos os Itens, quando requerida sua aquisição, deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação de fornecimento;

10.6. Os serviços de instalação e o treinamento referentes aos itens 6 e 7 deverão estar conclusos em até 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos demais itens;

10.7. Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União e alocadas em recursos próprios no orçamento da União, na seguinte classificação: natureza da despesa: Programa de Trabalho 060014, Elemento de Despesa:, Nota de Empenho Global nº, emitida em /..... /.....). e/ou do convênio firmado entre o TRF 5ª Região com a Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1. No caso de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao Órgão será aplicada advertência;

12.2. A inexecução parcial do objeto ensejará a aplicação de multa de até 5%, calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou dos serviços não prestados;

12.3. A inexecução total do objeto ensejará a aplicação de multa de até 10%, calculada sobre o valor total do ajuste.

12.4. No caso de inexecução parcial ou total do contrato/instrumento equivalente, sem prejuízo das multas estabelecidas nos itens “12.5” e “12.6”, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) suspensão do direito de licitar/contratar com a Justiça Federal pelo prazo de até 02(dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.5. No caso de atraso na entrega do material ou na prestação do serviço, será aplicada multa nas seguintes conformidades:

- a) até 15(quinze) dias: multa de 0,2% X dia(s) de atraso X valor referente ao respectivo material ou prestação de serviço;
- b) de 16(dezesseis) até 30(trinta) dias: multa de 0,3% X dias de atraso referente ao respectivo material ou prestação de serviço;
- c) superior a 30(trinta) dias: considerar-se-á inexecução total do ajuste, seguindo o disposto no item “12.3”.

12.6. Em se tratando de descumprimento de qualquer cláusula contratual, será aplicada multa de até 10% do valor contratual, inclusive quanto a não permanência das condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, também quanto à permanência do CONTRATADO em situação irregular perante as obrigações fiscais e previdenciárias, será aplicada multa de até 10% do valor total do contrato.

12.7. As sanções previstas no item “12.4” poderão, também, ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.8. Configurada a infração, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, apresentar defesa.

12.9. Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária de Sergipe deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da respectiva penalidade.

12.10. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

12.11. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e após o regular processo administrativo, com garantia da defesa prévia (item “12.8”).

12.12. A aplicação de penalidade administrativa não exclui a responsabilidade civil e criminal do fornecedor ou prestador do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO:

15.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste Contrato.

15.2. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário de Justiça Eletrônico e no Diário Oficial da União, Seção 3, até o 5º(quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, conforme artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O Foro competente para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Aracaju-SE, xx de xxxxxxxx de 201X

Juiz Federal Diretor do Foro
Contratante

Representante legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF:

2º _____
CPF: